



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 0, locação de diária de veículo automotor do tipo Trio Elétrico Classe A – 1 (Grande Porte) e Trio Elétrico Classe A – 2 (Médio Porte), com estrutura completa, sistema de som compatível, gerador próprio, operadores técnicos e demais itens necessários à perfeita execução do serviço, para utilização durante o calendário dos eventos e programações do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação inclui motoristas habilitados capacitados, alimentação, hospedagem e além do fornecimento do combustível necessário, sendo ambos de responsabilidade integral da contratada.

1.3. A licitação terá como critério de julgamento menor preço por lote.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE: 01	
Item: 01	TRIO ELÉTRICO CLASSE A – 1 DE GRANDE PORTE 03 EIXOS.
QUANTIDADE:	12 DIÁRIAS
Tempo da diária:	12 horas
ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO:	
ESPECIFICAÇÕES e EXIGÊNCIAS:	
Comprimento: 25 m,	
Largura fechado (na estrada): 3.20 m,	
Largura aberto (no evento de ate): 6.00 m,	
Altura do Piso para o chão: 3.80 m,	
Altura do PA Traseiro sem elevação: 4.50 m,	
Altura do PA dianteiro sem elevação: 4.50 m,	
Altura do PA Traseiro SEM elevação no hidráulico COM VARANDA de até: 5.60 m	
Altura do PA dianteiro SEM elevação no hidráulico COM VARANDA de até: 5.60 m,	
Altura total sem cobertura: 5.50 m	
Altura capota total com elevação no hidráulico de VARIANDO DE 5,60 M AO MAXIMO DE 6.20 m DE ALTURA,	



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

Altura Total da varanda do PA traseiro com elevação no hidráulico VARIANDO DE 5,60 M AO MAXIMO DE 6.20 m DE ALTURA,

Altura Total da varanda do PA dianteiro com elevação no hidráulico VARIANDO DE 5,60 M AO MAXIMO DE 6.20 m DE ALTURA.

medidas do palco 16m x 6,00m – metros quadrados,

- Piso do palco revestido TODO EM EMBORRACHADO OU GRAMA SINTETICA;
- 02 ESCADA de acesso ao palco;
- 02 ESCADA de EMERGENCIA;
- 02 grupos geradores de NO MINIMO 250 kva, eletrônicos com comando digital;
- 01 carreta cavalo mecânico com 03 eixos traçado, rebaixada com compatibilidade ao porte do trio;
- 01 Prancha trio elétrico de grande porte Montada com 03 eixos rebaixada;

PERIFÉRICOS:

- 02 Mix Console Digital de 48 a 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação compatíveis com: Yamaha séries – CL5, QL5, pm3, pm5, DM7 e DM7-EX, Venue Series – profile, MIX RACK, Digidesign D Show e SC48, DIGICO SÉRIES - Quantum 338, SD8, s31 e sd10, sd5 e sd7, avid séries – s6l-24d e s6l-24c, MIDaS séries – heritagem d e pro 6) – todas MARCA ORIGINAL;

rack driver com:

- 02 Processador Dolby Lake LP4D12,
- 02 processadores (xta 226d dolby lake,
- 01 processador omni drive 336 - ORIGINAL),
- 01 notebook dell alienware ou macbook apple com usb,
- 01 central de intercon com 02 pontos - MARCA ORIGINAL,
- 02 memorias de baterias d4 alesi OU (similar),
- 01 módulo DM5;

Sistema de p.a.

P.A FRENTE:

- 44 – falantes Sub de 18’’ eros ou B&C
- 40 – falantes Médio-Graves – B&C 12’’
- 40 – Driver Médio titanium b&C

P.A fundo:

44 – falantes Sub de 18'' eros ou B&C

40 – falantes Médio-Graves – B&C

40 – Driver Médio titanium b&C

P.A lateral L:

48 – falantes Sub de 18'' eros ou B&C

40 – falantes Médio-Graves – B&C

36 – Driver Médio titanium b&C

P.A lateral R:

48 – falantes Sub de 18'' eros ou B&C

40 – falantes Médio-Graves – B&C 12''

36 – Driver Médio titanium b&C

Amplificadores do sistema:

- Machine, db series ou studio r
- Machine, db series ou studio r
- Machine, db series ou studio r
- Machine, db series ou studio r

BACK LINE:

- 08 monitores CLAIR BROTHERS 12
- 04 db tecnologes ativos
- 01 sub de bateria duplo
- 01 amplificador de contrabaixo hartker há 3500, com caixa acústica hattker 410 xl e 115 xl,
- 01 amplificador de guitarra marshall dsl100hr, com gabinete marshall 1960ª angulado 4x12,
- 01 cubo para guitarra fender 100 ou CUBO jazz churus jc 120;
- system gk 800 completo
- 10 direct box;

- 02 cubos para baixo;
- 02 cubos para teclado;
- 15 Pedestais para microfone RMV;
- 01 kit de microfone para bateria
- 12 garras LP
- 02 MICROFONE SEM FIO BETA SHURE SLXD-24BR/B58 L55 - SHURE /SM58 OU SENHEIRESER;
- 20 microfones shure SM58;
- 20 microfones shure SM57;
- 02 microfones shure SM52;
- 02 microfones shure SM81 condenser;
- 01 microfones shure SM91;
- 06 microfones senheireser e604;
- 02 microfones akg condenser c1000;
- 06 mic phantom para pratos.

TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS (NOVAS)

ILUMINAÇÃO:

- 01 Mesa Controladora dmx MA simples para todo sistema;
- 16 Refletores de led 18x12w rgbw;
- 16 Strobo 1000w;
- 16 Mini brute led 4 lâmpadas;
- 06 REFLETOR Led cob 300W;
- 01 maquinas de fumaça Fog 3000 com ventilador

01 – Camarim para artistas principal:

Contendo:

- 01 - Banheiro

- 01 - ar-condicionado;
- 02 sofás em couro ou derivados PARA CONVIDADOS;
- 01 espelho DE 1,70 X 0,60
- 01 TV lcd
- 01 FRIGOBAR
- 01 CAIXA TERMICA
- 01 ARMARIO COM BALCÃO
- 01 micro-ondas
- 01 tomadas COM INVERSOR PARA 110W

01 – Camarins para EQUIPES DA BANDAS

Contendo:

- 01 - Banheiros
- 01 - ar-condicionado;
- 02 sofás em couro ou derivados;
- 01 espelho DE 1,70 X 0,60
- 01 TV lcd
- 01 FRIGOBAR
- 01 micro-ondas
- 01 CAIXA TÉRMICA
- 01 ARMÁRIO COM BALCÃO

01 – Camarins para EQUIPES TÉCNICA DA BANDAS

Contendo:

- 01 - Banheiros
- 01 - ar-condicionado;
- 02 sofás em couro ou derivados;
- 01 TV lcd
- 01 FRIGOBAR
- 01 CAIXA TÉRMICA
- 01 ARMÁRIO COM BALCÃO



EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO:

- Emplacamento em dia (DETRAN);
- Carreta trio elétrico de grande porte Montada com 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico traçado compatível ao porte do trio;
- O responsável pelo trio deverá instalar extintores de CO2, pó químico e ÁGUA pressurizada em locais bem visível e de fácil acesso, conforme recomendação NT 12 e sinalização de SAIDA DE emergência nas escadas conforme NT 14.
- Instalar luminárias de emergência em locais de acesso, palco, camarims e casa de maquinas;
- Deve entregar ao agente do corpo de bombeiros as notas fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e sinalização de emergência.
- Deverá entregar ainda a ART das instalações elétricas e da sonorização.
- No trio deverá conter ainda corrimão nas escadas.
- sinalização das escadas de emergências.
- Vistoria na documentação de licenças E DO Licenciamento do veiculo e da prancha.

Item: 02	TRIO ELÉTRICO CLASSE A – 2 DE MÉDIO PORTE 03 EIXOS.
QUANTIDADE:	12 DIÁRIAS
Tempo da diária:	12 horas
ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO;	

ESPECIFICAÇÕES e EXIGÊNCIAS:

- Comprimento: de 23 a 24 m,
- Largura fechado (na estrada): 3.20 m,
- Largura aberto (no evento): 5.50 m,
- Altura do Piso para o chão: 3.80 m,
- Altura do PA Traseiro sem elevação: 4.50 m,
- Altura do PA dianteiro sem elevação: 4.50 m,
- Altura do PA Traseiro SEM elevação no hidráulico COM VARANDA de até: 5.40 m
- Altura do PA dianteiro SEM elevação no hidráulico COM VARANDA de até: 5.40 m,
- Altura total sem cobertura: 5.40 m



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

Altura capota total com elevação no hidráulico de VARIANDO DE 5,60 M AO MAXIMO DE 5.90 m DE ALTURA,

Altura Total da varanda do PA traseiro com elevação no hidráulico VARIANDO DE 5,40 M AO MAXIMO DE 5.90 m DE ALTURA,

Altura Total da varanda do PA dianteiro com elevação no hidráulico VARIANDO DE 5,40 M AO MAXIMO DE 5.90 m DE ALTURA.

medidas do palco 14M A 16 x 5,50m – M2º,

- Piso do palco revestido TODO EM EMBORRACHADO OU GRAMA SINTETICA;
- 02 ESCADA de acesso ao palco;
- 02 ESCADA de EMERGÊNCIA;
- 02 grupos geradores de 180 a 250 kva, eletrônicos com comando digital;
- 01 carreta cavalo mecânico com 03 eixos traçado, rebaixada com compatibilidade ao porte do trio;
- 01 Prancha trio elétrico de grande porte Montada com 03 eixos rebaixada.

PERIFÉRICOS:

- 02 Mix Console Digital de 48 a 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação compatíveis com: Yamaha séries – PM5-d, CL5, QL5, pm3, pm5 e DM7, Venue Series – profile, MIX RACK, Digidesign D Show e SC48, todas MARCA ORIGINAL;
- 02 Processador Dolby Lake LP4D12.
- 02 processador XTA Mod. DP226.
- 02 memórias de baterias d4 alessis OU (similar)
- 02 processadores
- 01 módulo DM5;

Sistema de p.a

P.A FRENTE:

40 – falantes Sub de 18'' eros

38 – falantes Médio-Graves – B&C

36 – Driver Médio Titanium B&C

P.A fundo:

40 – falantes Sub de 18'' eros

38 – falantes Médio-Graves – B&C

36 – Driver Médio Titanium B&C

P.A lateral direito:

44 – falantes Sub de 18'' eros

40 – falantes Médio-Graves attacks

36 – Driver Médio Titanium B&C

P.A lateral esquerdo:

44 – falantes Sub de 18'' eros

40 – falantes Médio-Graves attacks

36 – Driver Médio Titanium B&C

Amplificadores compatível ao sistema:

FRENTE:

machine, db series ou studio r

Fundo:

machine, db series ou studio r

L. e R.

machine, db series ou studio r

BACK LINE:

- 07 monitores sm 400

- side bata

- 01 side bateria 2x18;

- 02 cubos para guitarra fender;

- system gk 800 completo

- 10 direct box;

- 02 cubos para baixo;

- 02 cubos para teclado;
- 15 Pedestais para microfones RMV;
- 01 kit de microfones para bateria
- 12 garras LP
- 02 microfones sem fio beta SHURE gldx24br/sm58 ou outra marca compatível;
- 20 microfones shure SM58;
- 20 microfones shure SM57;
- 02 microfones shure SM52;
- 02 microfones shure SM81 condenser;
- 01 microfones shure SM90;
- 06 microfones senheiser e604;
- 02 microfones akg condenser c1000;
- 06 mic phantom para pratos.

TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS (NOVAS)

ILUMINAÇÃO Básica:

rack driver com:

01 Mesa Controladora para todo sistema;

16 Refletores de led 18x12w rgbw;

04 Strobo 1000w;

16 Mini brute led 4 lâmpadas;

06 REFLETOR Led cob 200W;

01 maquinas de fumaça Fog 3000

01 – Camarim para artistas principal:

Contendo:

- 01 - Banheiro



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

- 01 - ar-condicionado;
- 02 sofá em couro ou derivados PARA CONVIDADOS;
- 01 espelho DE 1,70 X 0,60
- 01 TV lcd
- 01 frigobar
- 01 CAIXA TÉRMICA
- 01 ARMÁRIO COM BALCÃO
- 01 micro-ondas
- 01 tomadas COM INVERSOR PARA 110W

01 – Camarins para EQUIPES DA BANDAS

Contendo:

- 01 - Banheiros
- 01 - ar-condicionado;
- 02 sofáS em couro ou derivados;
- 01 espelo DE 1,70 X 0,60
- 01 TV lcd
- 01 FRIGOBAR
- 01 micro-ondas
- 01 CAIXA TÉRMICA
- 01 ARMÁRIO COM BALCÃO

EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO:

- Emplacamento em dia (DETRAN);
- carreta trio elétrico de Médio porte Montada com 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico traçado compatível ao porte do trio;
- O responsável pelo trio deverá instalar extintores de CO₂, pó químico e ÁGUA pressurizada em locais bem visível e de fácil acesso, conforme recomendação NT 12 e sinalização de SAÍDA DE emergência nas escadas conforme NT 14.
- Instalar luminárias de emergência em locais de acesso, palco, camarins e casa de máquinas;
- Deve entregar ao agente do corpo de bombeiros as notas fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e sinalização de emergência.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

- Deverá entregar ainda a ART das instalações elétricas e da sonorização em dias.
- No trio deverá conter ainda corrimão nas escadas.
- sinalização das escadas de emergências.
- Vistoria na documentação de licenças e do Licenciamento do veículo e da prancha.

Obs.1: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Obs.2: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação é essencial para necessidade de atendimento do Calendário e Programação dos eventos do Município de Assú/RN, evento tradicional e de relevante interesse público, cultural e turístico, solicita-se a contratação com a finalidade de registrar, de forma expressa e fundamentada, a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Cerimonial e Eventos Oficiais quanto à contratação de locação de diária de Trio Pranchão, com estrutura completa e operação técnica.

3.2. Esses eventos envolvem manifestações artísticas e musicais com deslocamentos em vias públicas ("arrastões" e blocos carnavalescos), o que demanda infraestrutura móvel apropriada, como os trios elétricos, para viabilizar apresentações com segurança, mobilidade e qualidade técnica de som, luz e estrutura.

3.3. A contratação por Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade e economicidade para atender a diversas demandas pontuais ao longo do exercício financeiro, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração acionar a contratada conforme conveniência e oportunidade da execução do calendário.

3.4. Os serviços são indispensáveis para garantir a plena execução das ações culturais e de lazer do Município, com impacto direto na promoção da cidadania, fortalecimento da identidade cultural local e fomento à economia criativa e ao turismo regional.

3.5. O serviço é de natureza singular e não pode ser executado com recursos próprios da Administração, nem tampouco substituído por estrutura alternativa, o que reforça sua necessidade e exclusividade para o atendimento do interesse público.

3.6. Ressalte-se que a contratação atenderá aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, com a devida motivação do ato



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

administrativo e compatibilidade orçamentária, conforme o art. 18, inciso I, da mesma legislação.

4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. A prazo de vigência será nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Prestar o serviço como descrito neste Termo de Referência, seguindo o proposto que está em anexo.

5.1.2. Disponibilizar o objeto em perfeitas condições de uso e segurança.

5.1.3. Fornecer equipe técnica capacitada para operação dos equipamentos.

5.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

5.1.5. É de responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas inerentes ao deslocamento e estadia, se houver, no município do Assú/RN.

5.1.6. A empresa contratada é responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a execução do objeto.

5.1.7. A empresa contratada se responsabiliza por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a prestação dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando Prefeitura Municipal do Assú/RN de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

Da subcontratação:

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da garantia da contratação:

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do objeto e do valor da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução dos Serviços

6.1. A prestação de serviços terá início após assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço.

6.2. O objeto deverá estar disponível nos locais e horários definidos pela Administração, com funcionamento contínuo durante todo o período programado, cabendo à contratada assegurar o pleno desempenho técnico do equipamento.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser sanadas as irregularidades às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências relevantes e adotará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento desta prestação de serviços ocorrerá por conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município, sendo que o pagamento será efetuado após a comprovação de execução do serviço na forma descrita, desde que, comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, podendo ser parcelado, conforme acordado entre as partes, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.1.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

8.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

9.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

10.3. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

Exigências de habilitação:

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomeendedor.gov.br;



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

10.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

10.6.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

10.6.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.8. Qualificação Técnica:

10.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento do objeto a ser licitado.

- **Prestação de serviços de locação de trio elétrico.**



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

10.8.2. Engenheiro Eletricista e/ou técnico com registro, mediante certidão de registro e quitação pessoa física (CREA), para os itens referente a locação de TRIO ELÉTRICO.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

11.1.2. Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

11.1.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

11.2. No ato do recebimento dos objetos, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

11.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação será estimado na pesquisa mercadológica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os serviços e execução deste Termo de Referência.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como por todas as obrigações assumidas para execução do objeto.

14.1.7. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a execução do objeto.

14.1.8. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita ou dos gestores públicos municipais, em obediência aos princípios da moralidade e impessoalidade previstos no Art. 37, *caput*, da CF/88.



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

14.1.9. Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD:

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

15.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

15.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Os casos de inexecução do objeto da presente licitação, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, descortesia com o paciente sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

17.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público, dependendo da gravidade.

17.4. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à unidade pertinente todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.5. Entende-se por autoridade competente o gestor da despesa executada.

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O Município, poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta contratação, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

17.9. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a contratação por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na hipótese estabelecida no item 2.5 deste Termo de Referência.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Tradição e Prosperidade

Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

18.2. os recursos para cobertura da despesa, encontram-se disponíveis na seguinte rubrica orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS.

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS E TURISMO LOCAL

Ação: 2.78 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS

Elemento: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte Recursos: 1.500.0000 – Recursos não veiculados de imposto

Destinação: 1.500.0000

Código Despesa: 78

19. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DAS CONDIÇÕES FINAIS:

21.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Cerimonial e Eventos
Oficiais

21.5. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.

21.6. A Prefeitura Municipal do Assú e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

22.2. Por fim, o presente TR foi aprovado pela Senhora Secretária Municipal de Cerimonias e Eventos Oficiais, a qual também assina exarando ciente abaixo.

Assú/RN, 11 de março de 2026.

Felipe Jeieli de Souza Rodrigues

Diretor Jurídico – Sec. Municipal de Cerimonial e Eventos Oficiais

CPF: 098.816.794-86 | Mat. 142828-4

Alana Michelle Xavier Dantas Soares

Secretária Municipal de Cerimonial e Eventos Oficiais

CPF: 074.061.324-33